

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 117, de 25 de julho de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação da FAE no sentido de receber aprovação de modelo de hidrômetro volumétrico, e

Considerando a necessidade de se atender a demanda do mercado no sentido de utilização de tais medidores, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo MSV 1515 de hidrômetro, marca FAE, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: FAE FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S.A.

1.2 Endereço: Rodovia BR 116, km 13, N ° 2363, Messejana – Fortaleza - CE.

1.3 Descrição: Hidrômetro para água fria, volumétrico.

1.4 Classe metrológica:

1.4.1 Classe “C”

1.5 Vazão nominal: 1,5 m³/h.

1.6 Diâmetro nominal: DN 15.

1.7 Comprimento: 115/165/190 mm.

1.8 Dispositivo indicador: Constituído por 4 (quatro) cilindros ciclométricos, para indicação de metros cúbicos e 3 (três) cilindros ciclométricos e 1 (um) ponteiro em escala circular, para indicação dos submúltiplos.

1.8.1 Indicação máxima: 9 999 m³.

1.8.2 Menor divisão: 0,0001 m³.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Temperatura máxima: 40° C.

2.2 Pressão máxima de trabalho: 1 MPa.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52 600 000711/03.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: As verificações e os erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM:

5.1 Será aposta no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma “SIMBOLO DO INMETRO - ML--/--” (nº e ano).

5.2 A marca de selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - Na carcaça do hidrômetro.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista de planta.

6.2 Vista interna.

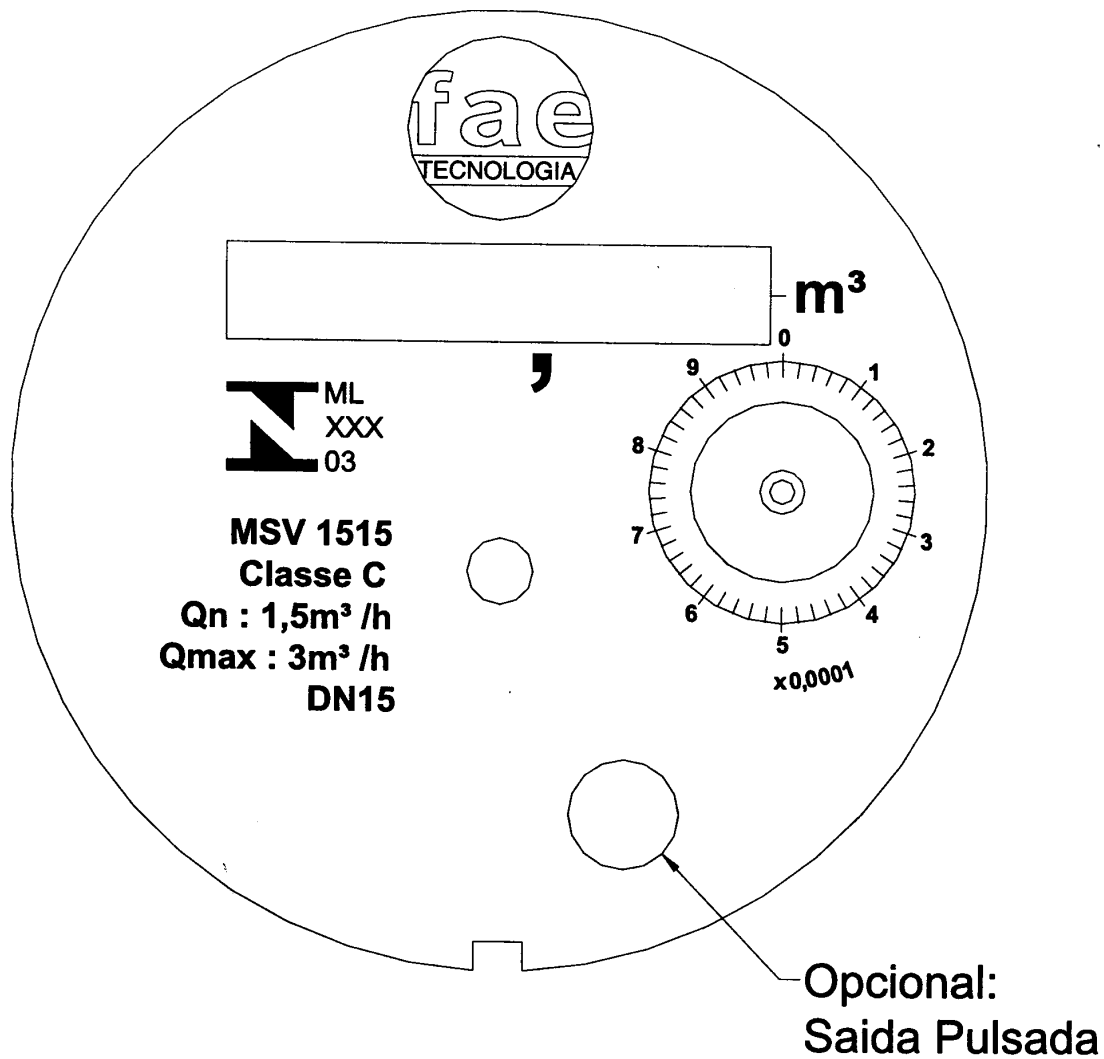
6.3 Vista externa e marca de selagem.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo o modelo aprovado ser submetido a novos ensaios, quando de regulamentação específica a ser baixada por este Instituto.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117 DE 25 DE julho DE 2003



FABRICANTE:

FAE Ferragens e Aparelhos Elétricos S.A

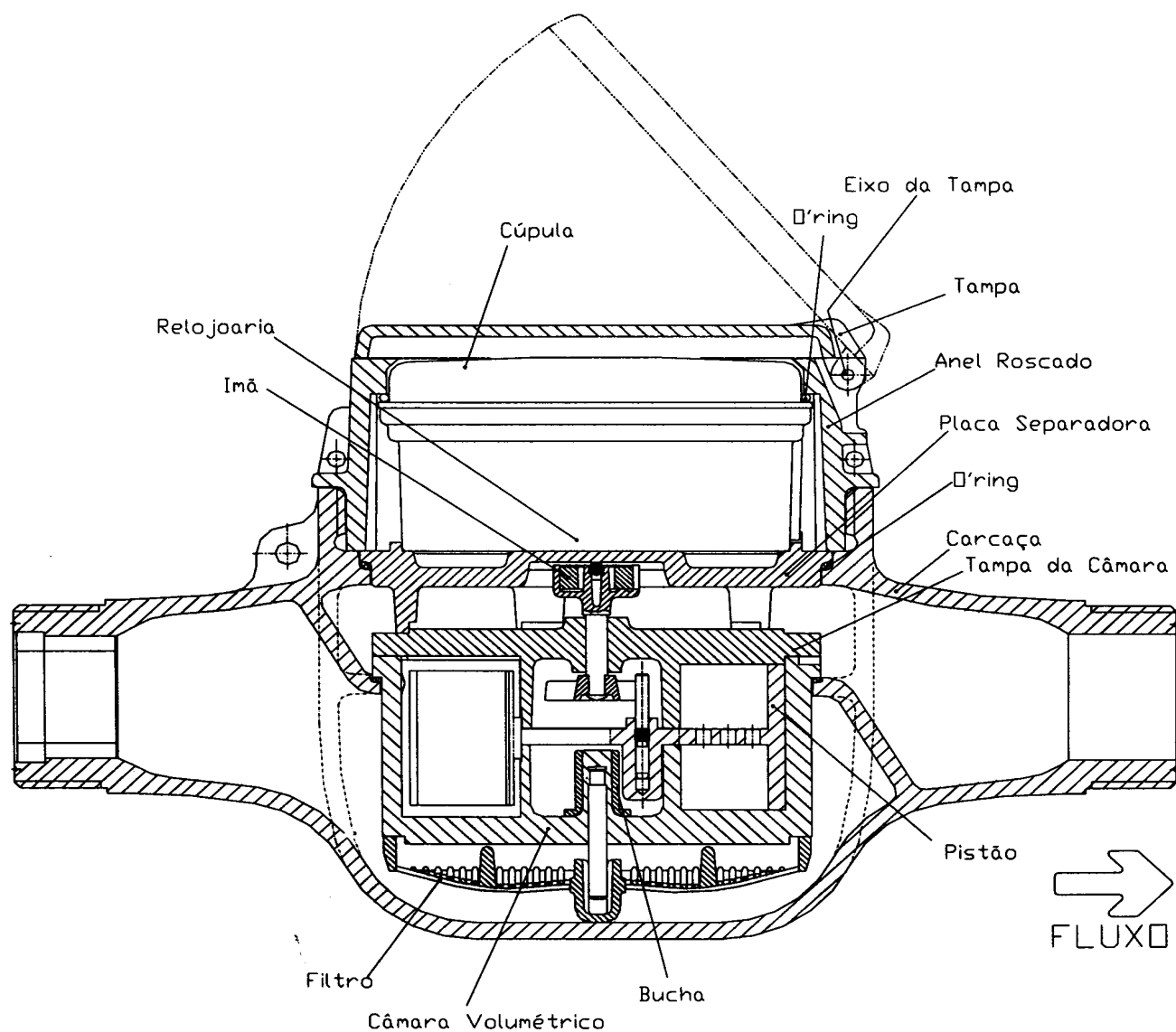
COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01

VISTA DE PLANTA

MODELO MSV 1515 – Qn 1,5 m³/h – DN 15 – VOLUMÉTRICO
CLASSE: C – COMPRIMENTO: 115 mm, 165mm e 190mm



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117 DE 25 DE julho DE 2003



FABRICANTE:

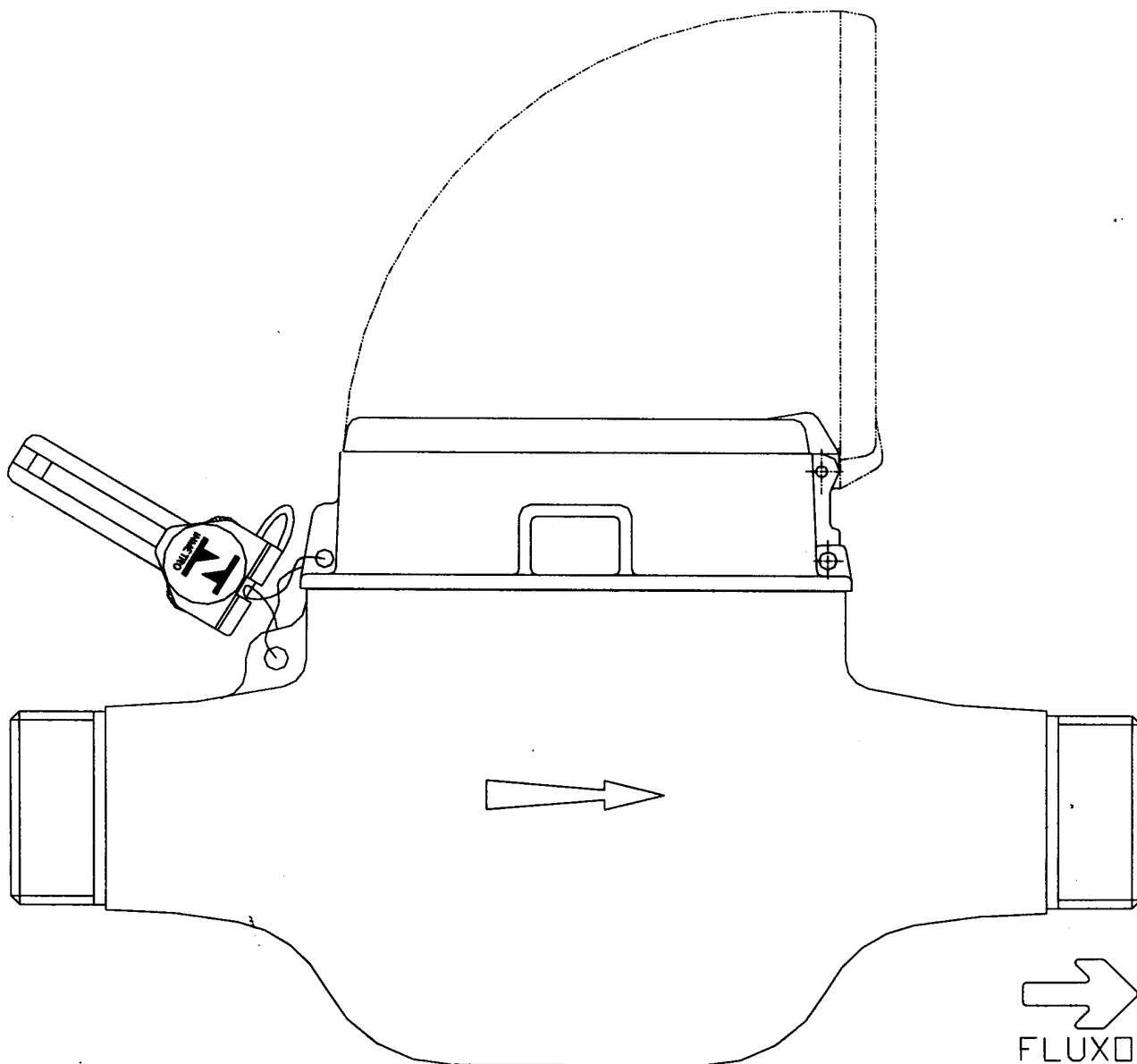
FAE Ferragens e Aparelhos Elétricos S.A

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA INTERNA
 MODELO MSV 1515 – Qn 1,5 m³/h – DN 15 – VOLUMÉTRICO
 CLASSE: C – COMPRIMENTO: 115 mm, 165mm e 190mm

ANEXO:
 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117 DE 25 DE julho DE 2003



FABRICANTE:

FAE Ferragens e Aparelhos Elétricos S.A

COTAS EM:

VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM
 MODELO MSV 1515 – Qn 1,5 m³/h – DN 15 – VOLUMÉTRICO
 CLASSE: C – COMPRIMENTO: 115 mm, 165mm e 190mm

ESCALA:

ANEXO:
 03